



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 3457

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- Portaria Nº 01 de 28 de Março de 2022.
- Resolução do CMS Nº 003/2022, de 26 de Fevereiro de 2022.
- Parecer do Conselho Municipal de Saúde

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares  
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S/RWZWKL3X3ZZPJHJDA8G

## Portarias



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro.  
Cravolândia-BA CEP – 45.330-000  
E-mail – [educacaocravolandia@hotmail.com](mailto:educacaocravolandia@hotmail.com) Tel.: (73)3545-2120



### PORTARIA Nº 01 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município de Cravolândia-BA e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:**

**CONSIDERANDO** a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. 009 de 30 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Cravolândia-BA, de forma mais específica na estratégia 19.4 da meta 19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum ;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 01 de 21 de dezembro de 2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro.  
Cravolândia-BA CEP – 45.330-000  
E-mail – [educacaocravolandia@hotmail.com](mailto:educacaocravolandia@hotmail.com) Tel.: (73)3545-2120



**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:**

**Dirigente Municipal de Educação**

- Louristea Braga Vieira Almeida

**Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**

- Jomar Almeida dos Santos
- Joelma Rosa de Souza
- Marcius Diego Nascimento de Almeida

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

- Gabriela Jaqueline Lima dos Santos

**Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:**

- Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- Validar o planejamento e cronograma de ações;
- Disponibilizar materiais de estudo;
- Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cravolândia-BA, 28 de março de 2022.

**Louristea Braga Vieira Almeida**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 139, de 23 de maio de 1989.  
Amparado pelo Artigo 177 da Lei Orgânica do município de Cravolândia, Reformulada em 15 de dezembro de 2008.  
Rua Alcides José de Souza, S/N – Centro / CEP.: 45330-000  
Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 98817-6772 / 98813-7032  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### RESOLUÇÃO DO CMS Nº 003/2022, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do ano de 2021 do município de Cravolândia-Bahia e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho, no artigo 9º do Capítulo IV da Comissão Executiva e, amparadas pela Lei Municipal nº 139/89 de 23 de maio de 1989, Lei que criou este Conselho, considerando as deliberações votadas na reunião do dia 25 de fevereiro de 2022, quando fora aprovado o RELATÓRIO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do ano de 2021 do município de Cravolândia-Bahia, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Divulgar o resultado da reunião ordinária do dia 25 de fevereiro de 2022, onde foi APROVADO o RELATÓRIO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO do ano de 2021 do município de Cravolândia, Estado da Bahia.

Art. 2º - Encaminhar o resultado de que trata o caput do Artigo 1º para a Secretaria Municipal de Saúde, dando ciência ao seu representante legal para a devida Homologação e para o Poder Executivo Municipal com o objetivo de que seja dada publicidade ao ato através do seu instrumento legal que é o Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cravolândia, Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, em 25 de fevereiro de 2022.

**Adalberto José de Almeida Ferrari**

- Presidente CMS -

## Atos Administrativos



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 139, de 23 de maio de 1989.  
Amparado pelo Artigo 177 da Lei Orgânica do município de Cravolândia, Reformulada em 15 de dezembro de 2008.  
Rua Alcides José de Souza, S/N – Centro / CEP.: 45330-000  
Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 98817-6772 / 98813-7032  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### Parecer do Conselho Municipal de Saúde

Senhores Conselheiros,

O Presidente do Conselho de Municipal da Saúde apresenta este Relatório do 6º Bimestre do ano de 2021 (Janeiro a Dezembro), atendendo ao determinado na Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 em seu Capítulo IV, Seção III:

*“Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.*

*Art. 35. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3o do art. 165 da Constituição Federal.*

*Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;*

*II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;*

*III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. § 5o O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.”*

Encaminhamos a seguir os dados financeiros do sexto bimestre, janeiro a dezembro, do exercício de 2021.

### **1. DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DAS RECEITAS DA SAÚDE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021;**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 139, de 23 de maio de 1989.  
Amparado pelo Artigo 177 da Lei Orgânica do município de Cravolândia, Reformulada em 15 de dezembro de 2008.  
Rua Alcides José de Souza, S/N – Centro / CEP.: 45330-000  
Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 98817-6772 / 98813-7032  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



As receitas do Fundo Municipal de Saúde foram registradas conforme o quadro abaixo:

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>PREVISTO/ANO</i>	<i>REALIZADO</i>
<b>RECEITAS DO SUS – FONTE 14</b>	<b>R\$ 1.500.905,13</b>	<b>R\$ 2.782.340,03</b>
PAB – FIXO	R\$ 241.546,61	R\$ 228.104,79
Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica	R\$ 250.053,60	R\$ 970.000,00
PAB – VARIÁVEL	R\$ 794.336,92	R\$ 0,00
AGENTES COMUN. DE SAÚDE	R\$ 214.968,00	R\$ 260.000,00
Atenção Básica – INFORMATIZAÇÃO DAS APS	R\$ 0,00	R\$ 116.235,19
Transf. SUS – Vigilância em Saúde	R\$ 0,00	R\$ 111.286,12
Transf. SUS – Assist. Farmacêutica	R\$ 0,00	R\$ 24.070,50
Transf. SUS – Gestão do SUS	R\$ 0,00	R\$ 483.240,30
Transf. SUS – Coronavírus (COVID-19)	R\$ 0,00	R\$ 589.403,13
RECEITA DO ESTADO PARA PROG. DE SAÚDE	R\$ 867.972,08	R\$ 350.175,31
PSF – INCENTIVO ESTADUAL	R\$ 84.806,59	R\$ 49.500,00
Receita de Serviços (AIH E SAI)	R\$ 783.165,49	R\$ 300.675,31
<b>RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO (FONTE 14)</b>	<b>R\$ 23.735,65</b>	<b>R\$ 21.422,89</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS</b>	<b>R\$ 2.392.612,86</b>	<b>R\$ 3.153.938,23</b>
RECEITA DE CONVÊNIOS – FONTE 23	<b>R\$ 801.268,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECEITA PRÓPRIA PARA RECURSOS PRÓPRIOS –</b>		<b>FONTE 02</b>
TRANSF. DE RECEITA PRÓPRIA À SAÚDE	R\$ 2.397.199,95	R\$ 2.732.633,26
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R\$ 0,00	R\$ 1.390,00
<b>TOTAL DE RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>R\$ 2.397.199,95</b>	<b>R\$ 2.734.023,26</b>

Como demonstrado no quadro acima podemos constatar que a arrecadação do Fundo Municipal de Saúde de Cravolândia é composta de: recursos vinculados da fonte: 14 – SUS e 23 – Convênios, que correspondem as transferências



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 139, de 23 de maio de 1989.  
Amparado pelo Artigo 177 da Lei Orgânica do município de  
Cravolândia, Reformulada em 15 de dezembro de 2008.  
Rua Alcides José de Souza, S/N – Centro / CEP.: 45330-000  
Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 98817-6772 / 98813-7032  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



governamentais do Estado e da União, na importância de R\$ 3.152.938,23 e receitas próprias e transferência de recursos próprios da, Prefeitura para a Saúde que correspondem ao montante de R\$ 2.734.023,26.

## 2. APLICAÇÃO MÍNIMA DOS RECURSOS EM AÇÕES DA SAÚDE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021;

RECEITA PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	R\$	14.937.946,16
LIMITE MÍNIMO DA DESPESA – 15%	R\$	2.240.691,92
DESPESA REALIZADA COM SAÚDE – SAÚDE 15%	R\$	2.534.926,76
RESTOS A PAGAR – SAÚDE 15%	R\$	588,56
<b>PERCENTUAL APLICADO EM SAÚDE</b>		<b>16,97%</b>
VALOR APLICADO A MAIOR EM SAÚDE 15%	R\$	294.234,84
DESPESA REALIZADA COM SAÚDE – REC. VINCULADOS	R\$	3.484.841,22
RESTOS A PAGAR – RECURSOS VINCULADOS	R\$	5.333,27
DESPESA REALIZADA COM SAÚDE – REC. CONVÊNIO SAÚDE.	R\$	0,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE</b>	R\$	<b>6.019.767,98</b>

Conforme apresentado no quadro acima, foi aplicado o percentual de **16,97**, ficando **ACIMA** do limite mínimo com recursos próprios com serviços públicos em saúde conforme estabelecem a Constituição Federal e a Resolução TCM 1.064/05, em seu artigo 9º.



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 139, de 23 de maio de 1989.  
Amparado pelo Artigo 177 da Lei Orgânica do município de Cravolândia, Reformulada em 15 de dezembro de 2008.  
Rua Alcides José de Souza, S/N – Centro / CEP.: 45330-000  
Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 98817-6772 / 98813-7032  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



#### **a. DAS DESPESAS COM SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.**

Rateio de Consórcios ( PESSOAL E ENCARGOS )	R\$	42.066,47
Contratação por Tempo Determinado	R\$	9.100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$	754.872,26
Despesas de exercícios Anteriores (pessoal)	R\$	121,95
Rateio de Consórcios (Custeio)	R\$	29.256,84
Despesas de exercícios Anteriores (Custeio)	R\$	9.209,30
Diária - Cvil	R\$	26.860,00
Materiais de Consumo	R\$	378.706,78
Serviços de Consultoria	R\$	102.300,00
Outros Serv. de Pessoa Fixa	R\$	174.216,30
Outros Serv. de Pessoa Jurídica	R\$	990.749,44
Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	8.853,00
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.661,42
Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.953,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.534.926,76</b>





### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 139, de 23 de maio de 1989.  
Amparado pelo Artigo 177 da Lei Orgânica do município de Cravolândia, Reformulada em 15 de dezembro de 2008.  
Rua Alcides José de Souza, S/N – Centro / CEP.: 45330-000  
Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 98817-6772 / 98813-7032  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



#### **b. DAS DESPESAS COM SAÚDE RECURSOS VINCULADOS, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.**

Contratação por Tempo Determinado	R\$	329.065,32
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$	590.258,65
Obrigações Patronais	R\$	5.994,56
Diária - Cvil	R\$	2.200,00
Materiais de Consumo	R\$	638.514,59
Premiações Cult. Artísticas, Científicas, Desp	R\$	13.791,04
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.080,55
Outros Serv. de Pessoa Física	R\$	230.035,60
Serviços de Consultoria	R\$	102.300,00
Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	2.830,00
Outros Serv. de Pessoa Jurídica	R\$	987.236,29
Obras e Instalações	R\$	651.230,62
Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.604,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.484.841,22</b>



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 139, de 23 de maio de 1989.  
Amparado pelo Artigo 177 da Lei Orgânica do município de Cravolândia, Reformulada em 15 de dezembro de 2008.  
Rua Alcides José de Souza, S/N – Centro / CEP.: 45330-000  
Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 98817-6772 / 98813-7032  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### 3. SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os saldos financeiros do terceiro quadrimestre estão demonstrados na tabela abaixo:

SALDO FINANCEIRO EM 01/01/2021 – FONTE 02 (RECURSOS PROPRIOS)	R\$	21.286,93
<b>SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2021 – FONTE 02 (RECURSOS PROPRIOS)</b>	<b>R\$</b>	<b>15.492,70</b>
SALDO FINANCEIRO EM 01/01/2021 – FONTE 14 (SUS – CONVÊNIOS)	R\$	1.232.836,49
<b>SALDO FINANCEIRO EM 31/12/2021 – FONTE 14 (SUS – CONVÊNIOS)</b>	<b>R\$</b>	<b>845.491,83</b>
<b>SALDO FINANCEIRO TOTAL EM 31/12/2021 (3º QUADRIMESTRE DE 2021)</b>	<b>R\$</b>	<b>860.984,53</b>

Conforme demonstrado na tabela em **01/01/2021** constava a importância de **R\$ 1.254.123,42** e em **31/12/2021** disponha da importância de **R\$ 860.984,53**.

### 4. Considerações finais

Diante dos dados apresentados neste relatório, e apresentados em audiência pública, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício financeiro de 2021, de que se trata o referido Relatório foi aprovada em Plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.



### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Criado pela Lei Municipal nº 139, de 23 de maio de 1989.  
Amparado pelo Artigo 177 da Lei Orgânica do município de  
Cravolândia, Reformulada em 15 de dezembro de 2008.  
Rua Alcides José de Souza, S/N – Centro / CEP.: 45330-000  
Tel.: (73) 3545-2249 / (73) 98817-6772 / 98813-7032  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Cravolândia-BA, 25 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

**Adalberto José de Almeida Ferrari**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde